

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 561/2020

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do Primeiro Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20190221.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço sob nº 20190221, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa F. G. DE MELO EIRELI - ME, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba - PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo que se encerra em 28 de maio de 2020, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja **prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a vigência do contrato, não requerendo correção do valor do serviço.

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato está se encerrando e o processo de pagamento para pagamento do valor do objeto ainda não foi concluído, portanto, o prazo de vigência deve ser prorrogado para que o valor do contrato seja pago dentro do prazo legal contratual.

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, incisos I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 15 (quinze) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Primeiro TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20190221, para prorrogação da data de vigência por mais 12 (doze) meses.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Adriano de Aguiar Coutinho

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 048/2020.

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde

Dec. 0048/2020


TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

F. G DE MELO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.499.627/0001-95, com sede na AV. BELÉM, 335A, COMÉRCIO, CEP 68180-090, Itaituba-PA, neste ato, representada pelo Sr. FABRICIO GARDIN DE MELO, portador do CPF sob nº 570.042.341-34, descritos no Contrato sob nº 20190221 formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, com vigência por igual período de 12 (doze) meses, a fim de garantir o para pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas referente à Contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba - PA, já que ambas as partes, manifestaram interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Adriano de Aguiar Coutinho, **concordo em manter o valor dos serviços, sem as devidas correções.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 04 de maio de 2020.



CNPJ:27.499.627/0001-95

F. G. DE MELO EIRELI - ME

AV. BELÉM, 335 A - COMERCIO

CEP 68.180-090 - ITAITUBA - PARÁ

F. G DE MELO EIRELI - ME
FABRICIO GARDIN DE MELO

Representante Legal